



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 429/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **GLOBAL SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.966.064/0001-77, com sede na JOAO BATISTA VALOES, 619, Centro, em Campo Largo/PR, CEP: 83.601-110, neste ato representada por CESAR ADRIANO ANDREASSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 847.321.059-04 e no RG sob n.º 4.435.852-2, residente e domiciliado na RUA OSWALDO CRUZ, Centro, CEP: 83.601-150, Campo Largo, PR, doravante denominada **DETENTORA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
1	153	PEDREIRO)PARA PEDREIRO APTO A CONSTRUCAO GERAL, FUNDACOES EM GERAL, VIGAMENTO ARMADO, COLOCACAO DE TIJOLOS DE BARRO OU CIMENTO, ANCORAGEM, REBOCOS, SALPICOS, NEVELAMENTOS DE CONTRA PISO, PISO, LAJES, MONTAGEM DE PAREDES, MUROS SIMPLES E DE ARRIMO, CALCAMENTO, CONCRETAGEM, COLOCACAO DE PISOS E AZULEIJOS CERAMICOS E LOUCAS EM GERAL, FIXACAO POR MEIO DE CONCRETAGEM DE BASES PARA PORTAS, JANELAS, PORTOES DE FERRO E TAMBEM DE ALUMINIO E MONTAGEM DE DIVERSOS ICONES DE CONSTRUCAO CIVILE TAMBEM MANUTENCAO, TIPOS CASAS DE MAQUINAS E MOTORES, E ACABAMENTO GERAIS	HORA/ HOMEM	500	R\$ 48,00	24.000,00
2	154	ENCANADOR) ENCANADOR APTO A MONTAR TODO EQUALQUER SISTEMA HIDRAULICO, COLOCACAO DE CAIXA D 'AGUA, INSTALACAO DE CONERXOES DIVERSAS SOB MEDIDA PADRAO PARA LOUCAS DE HIGIENE PESSOAL. LAVATORIOS, BACIAS, BANHEIRO, INSTALACAO DE BOMBAS D AGUA, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE DECANTACAO, SUMIDOROS DE ENTRADA E SAIDA DE BOIA DE NIVEL, ENTRE OUTROS E MANUTENCAO GERAL, TROCA DE REPAROS, SUBSTITUICAO DIVERSOS DE CANOS, CAIXAS, CISTERNAS, SISTEMA DE VAZAO E ESCOAMENTO, CANOS E CONEXOES, SISTEMA DE IRRIGACAO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E MANUTENCAO DE TUBULACOES DE AGUA E ESGOTO	HORA/ HOMEM	500	R\$ 49,00	24.500,00
3	1361	(ELETRICISTA)- APTO A TROCAR QUALQUER COMPONENTE ELETRICO, PRESTAR MANUTENCAO NA AREA DE TROCA DE LAMPADAS, REATORES, CHUVEIRO ELETRICOS, ACIONAMENTO DE BOMAS D AGUA, SUBSTITUICAO DE FIACAO, DISJUNTORES, DDR, TOMADAS, PLUGS, ESPELHOS, CAMPAINHAS, SENSORES, PORTAS AUTOMATICAS, TROCA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO CONFORME NORMAS TECNICAS, CONDUITES, ATERRAMENTO PREDIAL TIPI MALHA OU INDIVIDUAL, TIPO PARA RELOGIOS DE CONSUMO E BOMBAS D AGUA E LIGACOES DIVERSAS, CONFORME NORMAS TECNICAS.	HORA/ HOMEM	500	R\$ 58,00	29.000,00
4	156	(CARPINTEIRO)-APTO TROCA DE MADEIRAMENTO DE TELHADOS, PAREDES DE MADEIRA, VIGAMENTO ESTRUTURAL, PISO ASSOALHO, MONTAGEM E COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS COM ACESSORIOS, TROCADE FORROS E ASSOALHO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS PARA CONCRETAGEM E ANCORAGENS, TROCA DE TELHAS E SUBSTITUICAO DE TELHADO ORIGINAL, COLOCACAODE ICONES DE ACABAMENTO DE LATERAIS E TELHADOS, MANUTENCAO E ACABAMENTOS DIVERSOS,	HORA/ HOMEM	500	R\$ 62,00	31.000,00

Agina



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



5	157	SERRALHEIRO - APTO A TODO TIPO DE TRABALHO EM METAL FERROSO E NÃO FERROSO, PORTÃO DE FERRO, CERCA DE MATALÃO OU FERRO, ALAMBRADOS PROTETORES DE INTEMPERIES, ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS, SUBSTITUIÇÃ	HORA/ HOMEM	500	R\$ 58,00	29.000,00
6	158	PINTOR) APTO A QUALQUER TIPO DE PINTURA, LISA GRAFIADO, UTILIZACAO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS, COMO OLEO, LATEX SINTETICOS, ESMALTE, VERNIZ, FERROSO, MANUTENCAO GERAL DE PAREDES, PORTAS, JANELAS PORTOES, MUROS, ESTRUTURAS METALICAS, ALVENARIAS, METAIS MADEIRAS, ALUMINIO, PODENDO SER EXECUTADA MANUAL OU POR MEIO DE PINTURAS SOB PRESSAO DE EQUIPAMENTO COMPRESSOR E PISTOLA DE AR, SERVICOS DE PINTURA.	HORA/ HOMEM	500	R\$ 49,00	24.500,00
					TOTAL:	162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão individualizados em hora/homem e os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 3/2018 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.5. O término da prestação de serviço não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá ser acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- a) Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) serviço(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será MAURO GERSON VISENTIN, conforme determinação da **Portaria nº 21/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 26 de abril de 2018, seu representante para gestão da presente será HELEN ROBERTA FERREIRA, telefone 3292-4140 e e-mail: helen@construtoraandreassa.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37

Abra



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 04 de maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
BENTO ANTONIO VIDAL
Presidente

GLOBAL SERVIÇOS EIRELI EPP
CESAR ADRIANO ANDREASSA
Detentora

Testemunha

Nome: Myira Pereira Aquinel
RG: 7.541.657-1
CPF: 038.911.579-75

Testemunha

Nome: Adriana Jiqueira
RG: 5931176-0
CPF: 014638819-40



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 262/2015.

Fls. 262



QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1179- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Extrato de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 08/2018; com fundamento no caput do art. 13 inciso VI e art. 25 II da Lei nº 8.666/1993. Favorecido: UNIPÚBLICA – EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI; Objeto: Participação de Curso Online "Gestão Financeira" para capacitação de um servidor da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência: 30 dias; Processo administrativo nº: 1280/2018; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.48.00; Valor Total: R\$ 990,00; Nota de autorização de despesa nº: 218/2018; Autorização/Ratificação: 08/05/2018.

BENTO ANTONIO VIDAL

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL; Amparo: Pregão Presencial nº 3/2018; Processo Administrativo: nº 429/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 162.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI EPP.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	153	PEDREIRO)PARA PEDREIRO APTO A CONSTRUCAO GERAL, FUNDACOES EM GERAL, VIGAMENTO ARMADO, COLOCACAO DE TIJOLOS DE BARRO OU CIMENTO, ANCORAGEM, REBOCOS, SALPICOS, NEVELAMENTOS DE CONTRA PISO, PISO, LAJES, MONTAGEM DE PAREDES, MUROS SIMPLES E DE ARRIMO, CALCAMENTO, CONCRETAGEM, COLOCACAO DE PISOS E AZULEIJOS CERAMICOS E LOUCAS EM GERAL, FIXACAO POR MEIO DE CONCRETAGEM DE BASES PARA PORTAS, JANELAS, PORTOES DE FERRO E TAMBEM DE ALUMINIO E MONTAGEM DE DIVERSOS ICONES DE CONSTRUCAO CIVILE TAMBEM MANUTENCAO, TIPOS CASAS	H	500	R\$ 48,00	24.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

Início



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2638/2015.

Fis. 263



QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1179- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		DE MAQUINAS E MOTORES, E ACABAMENTO GERAIS				
2	154	ENCANADOR)ENCANADOR APTO A MONTAR TODO EQUALQUER SISTEMA HIDRAULICO, COLOCACAO DE CAIXA D ´AGUA, INSTALACAO DE CONERXOES DIVERSAS SOB MEDIDA PADRAO PARA LOUCAS DE HIGIENE PESSOAL. LAVATORIOS, BACIAS, BANHEIRO, INSTALACAO DE BOMBAS D AGUA, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE DECANTACAO, SUMIDOROS DE ENTRADA E SAIDA DE BOIA DE NIVEL, ENTRE OUTROS E MANUTENCAO GERAL, TROCA DE REPAROS, SUBSTITUICAO DIVERSOS DE CANOS, CAIXAS, CISTERNAS, SISTEMA DE VAZAO E ESCOAMENTO, CANOS E CONEXOES, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E MANUTENCAO DE TUBULACOES DE AGUA E ESGOTO	H	500	R\$ 49,00	24.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

Início



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 264/2015.

Fis. 264

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1179- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	1361	(ELETRICISTA)- APTO A TROCAR QUALQUER COMPONENTE ELETRICO, PRESTAR MANUTENCAO NA AREA DE TROCA DE LAMPADAS, REATORES, CHUVEIRO ELETRICOS, ACIONAMENTO DE BOMAS D AGUA, SUBSTITUICAO DE FIACAO, DISJUNTORES,DDR, TOMADAS, PLUGS, ESPELHOS, CAMPAINHAS, SENSORES, PORTAS AUTOMATICAS, TROCA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO CONFORME NORMAS TECNICAS, CONDUITES, ATERRAMENTO PREDIAL TIPI MALHA OU INDIVIDUAL, TIPO PARA RELOGIOS DE CONSUMO E BOMBAS D AGUA E LIGACOES DIVERSAS, CONFORME NORMAS TECNICAS.	H	500	R\$ 58,00	29.000,00
4	156	(CARPINTEIRO)-APTO TROCA DE MADEIRAMENTO DE TELHADOS, PAREDES DE MADEIRA, VIGAMENTO ESTRUTURAL, PISO ASSOALHO, MONTAGEM E COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS COM ACESSORIOS, TROCADE FORROS E ASSOALHO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS PARA CONCRETAGEM E ANCORAGENS, TROCA DE TELHAS E SUBSTITUICAO DE TELHADO ORIGINAL, COLOCACAODE ICONES DE ACABAMENTO DE LATERAIS E TELHADOS, MANUTENCAO E ACABAMENTOS DIVERSOS,	H	500	R\$ 62,00	31.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

Início



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2697/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1179-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5	157	SERRALHEIRO - APTO A TODO TIPO DE TRABALHO EM METAL FERROSO E NÃO FERROSO, PORTÃO DE FERRO, CERCA DE MATALÃO OU FERRO, ALAMBRADOS PROTETORES DE INTEMPERIES, ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS, SUBSTITUIÇÃO	H	500	R\$ 58,00	29.000,00
6	158	PINTOR)- APTO A QUALQUER TIPO DE PINTURA, LISA GRAFIADO, UTILIZACAO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS, COMO OLEO, LATEX SINTETICOS, ESMALTE, VERNIZ, FERROSO, MANUTENCAO GERAL DE PAREDES, PORTAS, JANELAS PORTOES, MUROS, ESTRUTURAS METALICAS, ALVENARIAS, METAIS MADEIRAS, ALUMINIO, PODENDO SER EXECUTADA MANUAL OU POR MEIO DE PINTURAS SOB PRESSAO DE EQUIPAMENTO COMPRESSOR E PISTOLA DE AR, SERVICOS DE PINTURA.	H	500	R\$ 49,00	24.500,00
					TOTAL:	162.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início